



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023.

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

- 1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 777 de 19 de Maio de 2023, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material permanente, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 1.2.** A presente licitação será regida pela: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.784 de 06 de abril de 2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:
- Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 25/05/2023 (Vinte e cinco de Maio de dois mil e vinte e três) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília
- Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 07/06/2023 (Sete de Junho de dois mil e vinte e três) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília
- Abertura das Propostas Comerciais e Sessão do Pregão Eletrônico: 07/06/2023 (Sete de Junho de dois mil e vinte e três) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

- 2.1.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.



2.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

2.2. Formalização de Consultas e Informações

2.2.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.2.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço do setor de licitação: Rua Cecília Vieira Santos, nº. 784, Bairro Serrano. CEP: 49.503-102. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e. Endereço Eletrônico: fmas.itabaiana@gmail.com

2.3. Anexos

2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

2.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

2.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.3.5. Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material permanente, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2. Órgãos Participantes:



000576

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.2.1. GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, CNPJ nº 14.745.480/0001-24.
- 4.2.2.** Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.
- 4.2.3. PARTICIPES:** Os Órgãos partícipes serão o Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de Itabaiana, a Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes, O Fundo Municipal de Meio Ambiente

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente; os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 6.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 6.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34. da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 8, deste edital.
- 7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
- 7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:
- 7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 7.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 7.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabalana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 7.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



- 7.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.
- 7.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 7.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 7.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 7.8.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011).
- 7.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- 7.8.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 7.8.6. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes



000579

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

- 7.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 7.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 7.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 7.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 7.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 7.14. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 8.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


000580

- 8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- 8.11. Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal 091, de 01 de Março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 8.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 8.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.11.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.11.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- 8.11.6. **Âmbito local** – sede e limites geográficos deste Município;
- 8.11.6.1. **Âmbito regional** – os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.**
- 8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:



- 9.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 9.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 9.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 9.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail fm.as.itabaiana@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Cecília Vieira Santos, nº. 784, Bairro Serrano Itabaiana/SE, Sede da Secretaria Municipal de Administração, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 10.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a "*descrição detalhada do objeto ofertado*", incluindo **quantidade, preço e a marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 11.1.1. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.
- 11.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 11.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.
- 11.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme item 8.3 deste edital.
- 11.2.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 36/2017, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, ou Declaração, podendo usar como modelo o Anexo IV, sob as penas da lei, de que cumpre



os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.2.3. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Fabricante;

12.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.1.5. Em se tratando de:

12.1.5.1. Serviços colocar a palavra "serviços", a expressão "SV" ou deixar em branco o campo marca.

12.1.5.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão "fabricação própria".

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



000585

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabalana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital.
- 13.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**descrição detalhada do objeto**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.
- 13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.
- 13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

000282



- 13.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 13.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 13.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 13.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 13.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 13.10. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 13.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

- 13.12.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 13.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 13.14.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.15.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 13.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.19.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 13.20.** O disposto no item 13.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 13.21.1.** produzidos no País;
- 13.21.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 13.21.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



- 13.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 026/2020.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no Termo de Referência – anexo I) desta licitação.
- 14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.6.5. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 15.1.2.** Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 15.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 15.9. Declarações:**
- 15.9.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital,** conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, podendo usar como modelo o Anexo II.
- 15.9.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF podendo usar como modelo o Anexo III.
- 15.9.3. Declaração,** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, podendo usar como



modelo o Anexo IV, esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, na conformidade do item 11.2.2 do Edital.**

15.10. Habilitação Jurídica

15.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

15.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10.9. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

15.11. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.11.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.11.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.11.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 15.11.5.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.11.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.11.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.11.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.11.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 15.11.8.2.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 15.12. Qualificação Econômica e Financeira**
- 15.12.1. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- 15.13. Qualificação Técnica**
- 15.13.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.13.2.** Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.
- 15.13.3 - .** Será obrigatória a apresentação de certificação do Inmetro, para os itens 34, 35, 36, 37 e 38 conforme determinação da Portaria 184/2015 da própria autarquia federal.



000593

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 15.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou revogá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica – Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 15.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.20. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____. ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO.

16.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.3 – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.



16.3.1 – Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

16.3.2 – Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

16.3.3 – A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 15.3.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

16.4. – O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

16.5 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.7 – A FALTA de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.9 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 17.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 18.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 18.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 18.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Cecília Vieira Santos, nº. 784, Bairro Serrano. CEP: 49.503-102. Itabaiana/SE.
- 18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



21.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso. (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



22.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

27.1.1. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

27.1.2. Multa:

- a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;



- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de

Empenho;

- d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- a. **01 ano**: Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- b. **02 anos**: Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- c. **03 anos**: Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d. **04 anos**: Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. **05 anos**: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

27.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

27.4. No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro



cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

29. DA RESCISÃO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

29.2. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

29.3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

29.3.1. Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato;
- d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

29.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

29.3.4. Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

29.3.5. Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

29.3.6. Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.



30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 30.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 30.2.** Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

31. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 31.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1.** Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 32.2.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 32.2.1.** Adiada a data da abertura desta licitação;
- 32.2.2.** Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 32.3.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 32.4.** É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior:
- 32.4.1.** Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 32.4.2.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e



000602

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabalana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

- 32.4.3.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 32.4.4.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.
- 32.4.5.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
- 32.4.6.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 32.4.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 32.4.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 32.4.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.4.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.4.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.4.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.4.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 32.4.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13

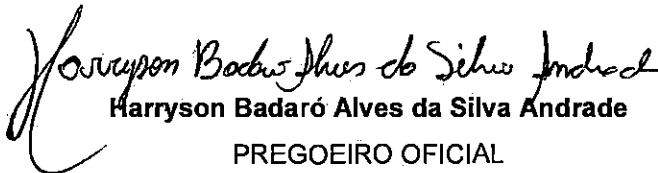


- 32.4.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 32.4.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cecília Vieira Santos, nº. 784, Bairro Serrano. Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33. DOS CASOS OMISSOS

- 33.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. De 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 25 de Maio de 2023.


Harryson Badaró Alves da Silva Andrade
PREGOEIRO OFICIAL



000604

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório visando registro de preços, objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material permanente, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ENTRE LANCES
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	60	UND	R\$ 1.987,93	R\$ 119.275,80	R\$ 39,76
2.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	20	UND	R\$ 1.987,93	R\$ 39.758,60	R\$ 39,76
3.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS COM SERVENTINA DE COBRE	10	UND	R\$ 3.445,99	R\$ 34.459,90	R\$ 68,92
4.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS COM SERVENTINA DE COBRE	10	UND	R\$ 4.552,04	R\$ 45.520,40	R\$ 91,04
5.	APARELHO DE DVD PLAYER, ALÉM DE CD, VCD, SVDC, DVD, DVD+R/RW REPRODUZIR OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG E USB.	23	UND	R\$ 274,84	R\$ 6.321,32	R\$ 5,50
6.	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERISTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	28	UND	R\$ 1.511,07	R\$ 42.309,96	R\$ 30,22
7.	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM; LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA A-Z MÍNIMO 50 ESCANINHOS	67	UND	R\$ 2.503,80	R\$ 167.754,60	R\$ 50,08
8.	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM; LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA A-Z MÍNIMO 50 ESCANINHOS	22	UND	R\$ 2.503,80	R\$ 55.083,60	R\$ 50,08
9.	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	74	UND	R\$ 519,83	R\$ 38.467,42	R\$ 10,40



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabalana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000605

10.	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDIÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS. CDNTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	85	UND	R\$ 869,67	R\$ 73.921,95	R\$ 17,39
11.	ARMÁRIO EM AÇO, DUAS PORTAS, ALTURA DE 100 A 210CM, LARGURA DE 70 A 110CM, 3 OU 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG	40	UND	R\$ 1.393,64	R\$ 55.745,60	R\$ 27,87
12.	ARMÁRIO VITRINE, FUNDO/TEO CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, QUATRO PRATELEIRAS, VIDRO COM 4MM ESPESSURA, 2 PORTAS,FECHADURA TIPO YALE, 1,65M X 0,70M X 0,35M, PÉS COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, COM CHAVE	30	UND	R\$ 1.070,23	R\$ 32.106,90	R\$ 21,40
13.	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA NAS GAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	87	UND	R\$ 1.209,67	R\$ 105.241,29	R\$ 24,19
14.	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA NAS GAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	28	UND	R\$ 1.209,67	R\$ 33.870,76	R\$ 24,19
15.	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ. CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGA E DESLIGA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ. VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES. POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/H DE CONSUMO	24	UND	R\$ 567,62	R\$ 13.622,88	R\$ 11,35
16.	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 127V.	37	UND	R\$ 552,01	R\$ 20.424,37	R\$ 11,04
17.	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	112	UND	R\$ 678,82	R\$ 76.027,84	R\$ 13,58
18.	BELICHE, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	29	UND	R\$ 840,96	R\$ 24.387,84	R\$ 16,82
19.	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADES, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	68	UND	R\$ 601,56	R\$ 40.906,08	R\$ 12,03
20.	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIJECEDOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P)X86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	947	UND	R\$ 159,23	R\$ 150.790,81	R\$ 3,18



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000606

21.	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIJECEDOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P)X86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	315	UND	R\$ 159,23	R\$ 50.157,45	R\$ 3,18
22.	CADEIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETO , COM PÉS E SUSTENÇÃO DO ENCOSTO EM METAL. TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	180	UND	R\$ 156,60	R\$ 28.188,00	R\$ 3,13
23.	CADEIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL , COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL. TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	230	UND	R\$ 158,63	R\$ 36.484,90	R\$ 3,17
24.	CADEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM. CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	140	UND	R\$ 61,10	R\$ 8.554,00	R\$ 1,22
25.	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA ANATÔNICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL. TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	257	UND	R\$ 179,82	R\$ 46.213,74	R\$ 3,60
26.	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS , NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	254	UND	R\$ 290,93	R\$ 73.896,22	R\$ 5,82
27.	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS , TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	168	UND	R\$ 411,00	R\$ 69.048,00	R\$ 8,22
28.	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS , TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	56	UND	R\$ 411,00	R\$ 23.016,00	R\$ 8,22
29.	CADEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA; PROTETORES ENTRE AS PERNAS. PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG. CONTER NA EMBALAGEM: 01 CADEIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	11	UND	R\$ 480,46	R\$ 5.285,06	R\$ 9,61
30.	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍ/PRETO, 1,90X0,80	35	UND	R\$ 517,87	R\$ 18.125,45	R\$ 10,36
31.	COIFA DE PAREDE 90 CM COM DUTO REGULADOR, ALTURA REGULÁVEL DO DUTO, DUPLA FUNÇÃO: FUNCIONA COMO EXAUSTOR E TAMBÉM COMO DEPURADOR. 127 VOLTS.	50	UND	R\$ 1.179,33	R\$ 58.966,50	R\$ 23,59
32.	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	59	UND	R\$ 426,50	R\$ 25.163,50	R\$ 8,53
33.	CONJUNTO MESA COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE; COR: SORTIDA. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS,	30	UND	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4,50



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000607

	CADEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO					
34.	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – M2B-06	51	UND	R\$ 1.311,75	R\$ 66.899,25	R\$ 26,24
35.	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – M2B-06	17	UND	R\$ 1.311,75	R\$ 22.299,75	R\$ 26,24
36.	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA	263	UND	R\$ 328,64	R\$ 86.432,32	R\$ 6,57
37.	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA	87	UND	R\$ 328,64	R\$ 28.591,68	R\$ 6,57
38.	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 (PROINFÂNCIA)	450	UND	R\$ 418,33	R\$ 188.248,50	R\$ 8,37
39.	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 (PROINFÂNCIA)	150	UND	R\$ 418,33	R\$ 62.749,50	R\$ 8,37
40.	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 – CJA – 06 (PROINFÂNCIA)	450	UND	R\$ 457,20	R\$ 205.740,00	R\$ 9,14
41.	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 – CJA – 06 (PROINFÂNCIA)	150	UND	R\$ 457,20	R\$ 68.580,00	R\$ 9,14
42.	ESCADA DE ALUMÍNIO DEGRAU QUADRADO TRIPLA 3.000MTS +3.000MTS + 3.000MTS	20	UND	R\$ 890,88	R\$ 17.817,60	R\$ 17,82
43.	ESCADA HOSPITALAR, DE AÇO TUBULAR INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	30	UND	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00	R\$ 4,32
44.	ESPRESSO DE FRUTAS - USO: INDUSTRIAL / COMERCIAL, MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA: 127V.	78	UND	R\$ 388,97	R\$ 30.339,66	R\$ 7,78
45.	ESTANTE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS – 1,98X0,92X0,55M: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM): 92 PROFUNDIDADE (CM): 55 REFERÊNCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/LATERAIS APARADORES DE PESO SUPOSTADO: 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS: 12 REGULÁVEIS	12	UND	R\$ 1.613,07	R\$ 19.356,84	R\$ 32,26
46.	FERRO ELÉTRICO: CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL. VOLTAGEM: 110V. ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	49	UND	R\$ 97,74	R\$ 4.789,26	R\$ 1,95
47.	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA.	33	UND	R\$ 1.090,48	R\$ 35.985,84	R\$ 21,81
48.	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA.	34	UND	R\$ 1.432,20	R\$ 48.694,80	R\$ 28,64
49.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS.	48	UND	R\$ 1.809,96	R\$ 86.878,08	R\$ 36,20



000608

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

50.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS.	15	UND	R\$ 1.809,96	R\$ 27.149,40	R\$ 36,20
51.	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	38	UND	R\$ 716,85	R\$ 27.240,30	R\$ 14,34
52.	FRAGMENTADORA DE PAPEL, FRAGMENTAR ATÉ 15 FOLHAS CARTÃO/CD/DVD - 110 VOLTS	31	UND	R\$ 1.120,27	R\$ 34.728,37	R\$ 22,41
53.	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	63	UND	R\$ 3.016,71	R\$ 190.052,73	R\$ 60,33
54.	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	21	UND	R\$ 3.016,71	R\$ 63.350,91	R\$ 60,33
55.	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DEGELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	51	UND	R\$ 3.212,33	R\$ 163.828,83	R\$ 64,25
56.	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DEGELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	17	UND	R\$ 3.212,33	R\$ 54.609,61	R\$ 64,25
57.	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DEGELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	53	UND	R\$ 4.229,24	R\$ 224.149,72	R\$ 84,58
58.	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DEGELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	17	UND	R\$ 4.229,24	R\$ 71.897,08	R\$ 84,58
59.	HOME THEATER, HT - 12, 5.1 CANAIS, USB, SUBWOOFER, RÁDIO FM, 75 WRMS - ENTRADA: USB PARA MP3, MP4 E PEN DRIVE. ENTRADA SD CARDAMPLIFICADOR 5.1 CANAIS SUBWOOFER ATIVO POTÊNCIA DE 75W RMS; RÁDIO FM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA O SUBWOOFER.	6	UND	R\$ 1.415,81	R\$ 8.494,86	R\$ 28,32
60.	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACA INTEGRADA E AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	30	UND	R\$ 150,08	R\$ 4.502,40	R\$ 3,00
61.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR	60	UND	R\$ 786,10	R\$ 47.166,00	R\$ 15,72



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000609

	MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.					
62.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – POTÊNCIA 1.200W, 6 LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENTES. COPO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS – 110 VOLTS, COPO EM INOX, BASE EM POLIPROPILENO E AUTODERRAPANTE, COPO EM POLICARBONATO E TAMPA EMBORRACHADA.	60	UND	R\$ 499,44	R\$ 29.966,40	R\$ 9,99
63.	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	119	UND	R\$ 157,83	R\$ 18.781,77	R\$ 3,16
64.	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	128	UND	R\$ 654,29	R\$ 83.749,12	R\$ 13,09
65.	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	42	UND	R\$ 654,29	R\$ 27.480,18	R\$ 13,09
66.	KIT PRATELEIRA CANALETADA E VITRINE SEM PORTA COMPRIMENTO: 64CM, ALTURA: 210CM, PROFUNDIDADE: 25CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELEIRAS: 28CM	2	UND	R\$ 1.103,33	R\$ 2.206,66	R\$ 22,07
67.	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	5	UND	R\$ 1.342,99	R\$ 6.714,95	R\$ 26,86
68.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	25	UND	R\$ 2.017,52	R\$ 50.438,00	R\$ 40,35
69.	MESA BIRÔ SECRETÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	113	UND	R\$ 423,76	R\$ 47.884,88	R\$ 8,48
70.	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM,	277	UND	R\$ 100,30	R\$ 27.783,10	R\$ 2,01
71.	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.	35	UND	R\$ 656,25	R\$ 22.968,75	R\$ 13,13
72.	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	76	UND	R\$ 156,84	R\$ 11.919,84	R\$ 3,14
73.	MESA PARA REFEITÓRIO, 06 ASSENTOS	1	UND	R\$ 1.306,83	R\$ 1.306,83	R\$ 26,14
74.	MESA COM 06 CADEIRAS	9	CONJ	R\$ 2.008,34	R\$ 18.075,06	R\$ 40,17
75.	MICRO SYSTEM MÍDIAS DE REPRODUÇÃO CD-R, CD-RW E CD, POTÊNCIA 8W RMS, SAÍDA FONE DE OUVIDO; SD/MMC; USB, 01SOM PORTÁTIL E 01 CABO DE FORÇA.	20	UND	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00	R\$ 11,98
76.	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	36	UND	R\$ 620,35	R\$ 22.332,60	R\$ 12,41
77.	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	18	UND	R\$ 550,20	R\$ 9.903,60	R\$ 11,00



000610

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

78.	RALADOR DE COCO – RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	8	UND	R\$ 1.480,39	R\$ 11.843,12	R\$ 29,61
79.	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A, DEGELO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	42	UND	R\$ 2.665,28	R\$ 111.941,76	R\$ 53,31
80.	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A, DEGELO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	14	UND	R\$ 2.665,28	R\$ 37.313,92	R\$ 53,31
81.	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS.	21	UND	R\$ 1.240,32	R\$ 26.046,72	R\$ 24,81
82.	SANDUICHEIRA, DEVE-SE PREPARAR 2 LANCHES AO MESMO TEMPO, POSSUIR CHAPAS ANTIADERENTES, FUNCIONAR COMO GRILL, TRAVA DE SEGURANÇA. POTÊNCIA 800W, 110 VOLTS.	19	UND	R\$ 141,78	R\$ 2.693,82	R\$ 2,84
83.	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	21	UND	R\$ 1.139,67	R\$ 23.933,07	R\$ 22,79
84.	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	21	UND	R\$ 1.411,75	R\$ 29.646,75	R\$ 28,24
85.	TÁBUA DE PASSAR ROUPA ENGOMAR TIPO DOMESTICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TÁBUA DE PASSAR TIPO: ARTICULADA, CAPACIDADE: 12 KG; ACABAMENTO: CINZA; MATERIAL: AÇO MULTILAMINADO; MEDIDAS: 790 MM X 295 MM.	13	UND	R\$ 187,65	R\$ 2.439,45	R\$ 3,75
86.	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	55	UND	R\$ 165,10	R\$ 9.080,50	R\$ 3,30
87.	TELEVISOR SMART TV LED 40' FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, PLATAFORMA TIZEN, 2 HDMI, 1 USB - PRETA	64	UND	R\$ 2.310,19	R\$ 147.852,16	R\$ 46,20
88.	TELEVISOR SMART TV LED 40' FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, PLATAFORMA TIZEN, 2 HDMI, 1 USB - PRETA	21	UND	R\$ 2.310,19	R\$ 48.513,99	R\$ 46,20
89.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES – SEM INSTALAÇÃO.	200	UND	R\$ 244,30	R\$ 48.860,00	R\$ 4,89



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Te
000611

90.	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	116	UND	R\$ 201,48	R\$ 23.371,68	R\$ 4,03
91.	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA – CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 230097123.	2	UND	R\$ 5.066,09	R\$ 10.132,18	R\$ 101,32
92.	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA	15	UND	R\$ 1.965,28	R\$ 29.479,20	R\$ 39,31
93.	INFLADOR COMPRESSOR DE BOMBAS PARA BALÕES	4	UND	R\$ 229,90	R\$ 919,60	R\$ 4,60
94.	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY; SINAL SONORO E LUMINOSO; LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS;	17	UND	R\$ 290,82	R\$ 4.943,94	R\$ 5,82
95.	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA – ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIOR E SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80CM X 45 CM X 45 CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTENDO 1 FOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO	2	UND	R\$ 3.130,37	R\$ 6.260,74	R\$ 62,61
96.	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	15	UND	R\$ 4.916,00	R\$ 73.740,00	R\$ 98,32
97.	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	5	UND	R\$ 4.916,00	R\$ 24.580,00	R\$ 98,32
98.	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	5	UND	R\$ 219,32	R\$ 1.096,60	R\$ 4,39
99.	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DIGITOS CARIMBO USADO PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUECIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	24	UND	R\$ 187,73	R\$ 4.505,52	R\$ 3,75
100.	ROÇADEIRA MANUAL; TIPO MOTOR: GASOLINA; POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1.7/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON. APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	30	UND	R\$ 3.177,01	R\$ 95.310,30	R\$ 63,54



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000612

101	ROÇADEIRA MANUAL; TIPO MOTOR: GASOLINA; POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON. APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS	10	UND	R\$ 3.177,01	R\$ 31.770,10	R\$ 63,54
102	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS COM SERVENTINA DE COBRE	10	UND	R\$ 5.333,38	R\$ 53.333,80	R\$ 106,67

1.2. Os itens 02, 08, 14, 21, 28, 35, 37, 39, 41, 50, 54, 56, 58, 65, 80, 88, 97 e 101 da tabela acima, foram devidamente estabelecidos com a conformidade como Art. 4B, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2.1. Estes itens foram divididos em aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Amplã Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, consequentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

1.7. . Será obrigatória a apresentação de certificação do Inmetro, para os itens 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 conforme determinação da Portaria 184/2015 da própria autarquia federal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000613

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	FMS	PMI	FMS	SMTT	FMMA
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	20	14	40	4	2
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS COM SERVENTINA DE COBRE	UND	0	10	0	0	0
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS COM SERVENTINA DE COBRE	UND	0	10	0	0	0
5	APARELHO DE DVD PLAYER, ALÉM DE CD, VCD, SVDC, DVD, DVD+R/RW REPRODUZIR OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG E USB.	UND	8	5	10	0	0
6	ARMARIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERISTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	8	7	10	3	0
7 e 8	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM; LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA A-Z MÍNIMO 50 ESCANINHOS	UND	14	30	40	5	0
9	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	14	50	10	0	0
10	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDIÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS. CONTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	14	50	20	0	1
11	ARMÁRIO EM AÇO, DUAS PORTAS, ALTURA DE 100 A 210CM, LARGURA DE 70 A 110CM, 3 OU 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG	UND	0	0	40	0	0
12	ARMÁRIO VITRINE, FUNDO/TEO CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, QUATRO PRATELEIRAS, VIDRO COM 4MM ESPESSURA, 2 PORTAS,FECHADURA TIPO YALE, 1,65M X 0,70M X 0,35M, PÉS COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, COM CHAVE	UND	0	0	30	0	0



000614

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13 e 14	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA NAS GAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	25	50	40	0	0
15	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ. CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGA E DESLIGA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ. VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES. POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/H DE CONSUMO	UND	7	6	10	1	0
16	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 127V.	UND	7	30	0	0	0
17	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	20	60	30	1	1
18	BELICHE, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	10	10	5	4	0
19	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADES, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	8	60	0	0	0
20 e 21	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIJECEDOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P)X86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	600	150	500	0	12



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000615

22	CADEIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETO , COM PÉS E SUSTENÇÃO DO ENCOSTO EM METAL. TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	10	100	0	10
23	CADEIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL , COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL. TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	100	0	0
24	CADEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM. CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	35	5	100	0	0
25	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA ANATÔNICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL. TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	40	100	100	5	12
26	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS , NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	40	50	150	4	10
27 e 28	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS , TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	40	20	150	4	10
29	CADEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL. COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES ENTRE AS PERNAS. PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG. CONTER NA EMBALAGEM: 01 CADEIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	6	5	0	0	0
30	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍ/A/PRETO, 1,90X0,80	UND	15	10	10	0	0
31	COIFA DE PAREDE 90 CM COM DUTO REGULADOR, ALTURA REGULÁVEL DO DUTO, DUPLA FUNÇÃO: FUNCIONA COMO EXAUSTOR E TAMBÉM COMO DEPURADOR. 127 VOLTS.	UND	15	30	5	0	0
32	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	30	10	15	4	0



000616

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33	CONJUNTO MESA COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE; COR: SORTIDA. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	20	0	10	0	0
34 e 35	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – M2B-06	UND	8	60	0	0	0
36 e 37	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA	UND	0	350	0	0	0
38 e 39	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 (PROINFÂNCIA)	UND	0	600	0	0	0
40 e 41	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 – CJA – 06 (PROINFÂNCIA)	UND	0	600	0	0	0
42	ESCADA DE ALUMÍNIO DEGRAU QUADRADO TRIPLA 3.000MTS +3.000MTS + 3.000MTS	UND	3	7	10	0	0
43	ESCADA HOSPITALAR, DE AÇO TUBULAR INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	UND	0	0	30	0	0
44	ESPRESSO DE FRUTAS - USO: INDUSTRIAL / COMERCIAL, MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA: 127V.	UND	8	60	10	0	0
45	ESTANTE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS – 1,98X0,92X0,55M: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM): 92 PROFUNDIDADE (CM): 55 REFERÊNCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/LATERAIS APARADORES DE PESO SUPOSTO: 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS: 12 REGULÁVEIS	UND	0	12	0	0	0
46	FERRO ELÉTRICO: CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL. VOLTAGEM: 110V. ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	14	30	5	0	0



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000617

47	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	8	5	20	0	0
48	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	8	5	20	1	0
49 e 50	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS.	UND	8	50	5	0	0
51	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	6	10	20	1	1
52	FRAGMENTADORA DE PAPEL, FRAGMENTAR ATÉ 15 FOLHAS CARTÃO/CD/DVD - 110 VOLTS	UND	14	10	5	1	1
53 e 54	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	14	50	20	0	0
55 e 56	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DEGELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	3	50	15	0	0
57 e 58	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DEGELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	5	50	15	0	0
59	HOME THEATER, HT - 12, 5.1 CANAIS, USB, SUBWOOFER, RÁDIO FM, 75 WRMS - ENTRADA: USB PARA MP3, MP4 E PEN DRIVE. ENTRADA SD CARDAMPLIFICADOR 5.1 CANAIS SUBWOOFER ATIVO POTÊNCIA DE 75W RMS; RÁDIO FM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA O SUBWOOFER.	UND	5	1	0	0	0
60	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACA INTEGRADA E AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	8	5	15	1	1
61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL CDPO AÇD INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	5	50	5	0	0
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - POTÊNCIA 1.200W, 6 LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENTES. COPO COM	UND	5	50	5	0	0



000618

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CAPACIDADE PARA 2 LITROS – 110 VOLTS, COPO EM INOX, BASE EM POLIPROPILENO E AUTODERRAPANTE, COPO EM POLICARBONATO E TAMPA EMBORRACHADA.						
63	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	14	50	50	3	2
64 e 65	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	35	30	100	3	2
66	KIT PRATELEIRA CANALETADA E VITRINE SEM PORTA COMPRIMENTO: 64CM, ALTURA: 210CM, PROFUNDIDADE: 25CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELEIRAS: 28CM	UND	0	2	0	0	0
67	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	5	0	0	0	0
68	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	5	10	10	0	0
69	MESA BIRÔ SECRETÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	25	30	50	3	5
70	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM,	UND	150	24	100	0	3
71	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.	UND	14	3	15	3	0
72	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	8	18	50	0	0
73	MESA PARA REFEITÓRIO, 06 ASSENTOS	UND	0	0	1	0	0
74	MESA COM 06 CADEIRAS	CONJ	0	9	0	0	0
75	MICRO SYSTEM MÍDIAS DE REPRODUÇÃO CD-R, CD-RW E CD, PONTÊNCIA 8W RMS, SAÍDA FONE DE OUVIDO; SD/MMC; USB, 01SOM PORTÁTIL E 01 CABO DE FORÇA.	UND	5	10	5	0	0
76	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	8	20	5	3	0
77	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	UND	8	0	10	0	0



000619

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

78	RALADOR DE COCO – RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	8	0	0	0	0
79 e 80	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A, DEGELO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELEITRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	5	30	20	1	0
81	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS.	UND	6	5	10	0	0
82	SANDUICHEIRA, DEVE-SE PREPARAR 2 LANCHES AO MESMO TEMPO, POSSUIR CHAPAS ANTIADERENTES, FUNCIONAR COMO GRILL, TRAVA DE SEGURANÇA. POTÊNCIA 800W, 110 VOLTS.	UND	6	2	10	0	1
83	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	6	5	10	0	0
84	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	6	5	10	0	0
85	TÁBUA DE PASSAR ROUPA ENGOMAR TIPO DOMESTICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TÁBUA DE PASSAR TIPO: ARTICULADA, CAPACIDADE: 12 KG; ACABAMENTO: CINZA; MATERIAL: AÇO MULTILAMINADO; MEDIDAS: 790 MM X 295 MM.	UND	3	5	5	0	0
86	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	10	10	30	4	1
87 e 88	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, PLATAFORMA TIZEN, 2 HDMI, 1 USB - PRETA	UND	6	50	25	3	1
89	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES – SEM INSTALAÇÃO.	UND	30	70	100	0	0
90	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	30	35	50	0	1
91	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA – CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 230097123.	UND	2	0	0	0	0
92	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA	UND	15	0	0	0	0
93	INFLADOR COMPRESSOR DE BOMBAS PARA BALÕES	UND	4	0	0	0	0

SM
000620

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

94	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY; SINAL SONORO E LUMINOSO; LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS;	UND	2	10	5	0	0
95	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIOR E SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80CM X 45 CM X 45 CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTENDO 1 FOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO	UND	2	0	0	0	0
96 e 97	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	0	20	0	0	0
98	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	0	5	0	0	0
99	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO USADO PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUECIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	4	20	0	0	0
100 e 101	ROÇADEIRA MANUAL; TIPO MOTOR: GASOLINA; POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1.7/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON. APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	0	40	0	0	0
102	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS COM SERVENTINA DE COBRE	UND	0	10	0	0	0

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Itabaiana, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de Itabaiana, a Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes, O Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.



000621

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Do quantitativo demandado:

2.1.1. O quantitativo fora definido de acordo com as necessidades informadas por cada Intenção de Registro de Preços respondida pelos órgãos e suas respectivas secretarias, com o objetivo de realizar um único procedimento licitatório que auxiliará na uniformidade da contratação, evitando a aquisição de produtos iguais, mas com preços distintos, além de auxiliar na economia de escala e, evitando, também gastos com publicações, materiais e recursos humanos caso se realize várias licitações.

2.1.2. O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço:

- Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, Bairro Serrano, neste município. (Sec. do Desenvolvimento Social).
- Av. Vereador Olimpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município (Sec. Municipal de Saúde).
- Rua Percilio Andrade, nº 1369, neste município. (Pref. M. Itabaiana).
- Av. Ivo de Carvalho, nº 450, Centro (Fundo M. Meio Ambiente)

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4.6. O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;



13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

13.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

13.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

13.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

13.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

13.2.7. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.9. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

13.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Itabaiana, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000628

constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

000053



Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão eletrônico acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).
(identificação e assinatura do declarante).



Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).
(identificação e assinatura do declarante).



Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de _____, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____ o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, com sede administrativa à rua Cecília Vieira dos Santos 784, Bairro Serrano Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária a Sra° Osanir dos Santos Costa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, , considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Permanente, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
- Fundo Municipal de Meio Ambiente

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, Telefone _____.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabalana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000633

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/____ e CPF n° _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/____ e CPF n° _____, Telefone _____.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lu
000634

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

1.3 – DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	FMAS	PMI	FMS	SMTT	FMMA
1							
2							
3							

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

000000



3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega das mercadorias acontecerá nos seguintes Almoxarifados:

- Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, neste município. (Sec. do Desenvolvimento Social).
- Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município (Sec. Municipal de Saúde).
- Rua Percilio Andrade, nº 1369, neste município. (Pref. M. Itabaiana).



- Av. Ivo de Carvalho, nº 450, Centro (Fundo M. Meio Ambiente)

6.5 – O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Handwritten signature
000638

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de Itabaiana, a Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes, O Fundo Municipal de Meio Ambiente para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.



CLAUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora a **ser designado em portaria específica**, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDORA

FORNECEDORA

Testemunhas

_____ **x** _____

128000